PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 393/2023

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 PROCESSO Nº 393/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/11/2023

HORÁRIO: a partir das 09h30min.

LOCAL: Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, 230, no Prédio da Prefeitura Municipal, nesta cidade.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços do tipo maior desconto para a eventual aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares de "A"a"Z", constantes na revista **SIMPRO Hospitalar**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos das especificações constantes dos Anexos I e II desteEdital.

Prefeito Municipal de PEDRO DE TOLEDO, Estado de São Paulo, comunição aos interessados que se acha aberto o Edital da licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de nº 20/2023, do tipo **MAIOR DESCONTO**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e de seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro, nesta cidade, **iniciando-se no dia 16/11/2023, às 09h30min**, sendo conduzida pela Pregoeira do Município,com o auxílio da Equipe de Apoio,designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços do tipo maior desconto para a eventual aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares de "A"a"Z", constantes na revista **SIMPRO** Hospitalar, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos das especificações constantes dos Anexos I e II desteEdital.

2 - A **Ata de Registro de Preços** a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO e o vencedor do certame, cuja Minuta integra o presente Edital (AnexoVII), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e sendo assegurada ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

1.1 - Não poderá participar do presente certame:

a) Empresa consorciada sob qualquer forma;

b) Empresa que esteja em débito com a Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO;

c) Empresa que possua como proprietário, dirigente ou sócio administrador servidor do Município de PEDRO DE TOLEDO ocupante de cargo efetivo ou em comissão, ou dirigente de órgão ou entidade públicosmunicipais.

III – DO CREDENCIAMENTO

1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

1.1 - Quanto aosrepresentantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatutosocial,contratosocialououtroinstrumentoderegistrocomercial,registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de talinvestidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir e sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (ModelonoAnexo III), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para aoutorga;

c) O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenhafoto;

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;e

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive como envio do documento correto via fax ou meio equivalente.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos dehabilitação:

a) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no AnexoIV do Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e n° 02(Documentação).

1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** visando ao **exercício da preferência** prevista na Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação).

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1- A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação no Pregão deverão ser apresentados separadamente, no interior de dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, respectivamente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
NOME (RAZÃO SOCIAL) DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
NOME (RAZÃO SOCIAL) DO PROPONENTE

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO

1 –A Proposta de Preço deverá ser apresentada conforme o modelodo Anexo II deste Edital, em papel timbrado da empresa, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, devendo ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o seu entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes e devidamente assinada pelo representante legal do licitante, sob carimbo.

2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, Endereço, CNPJ e Inscrição Estadual (se houver) doproponente;

b) Número doPregão;

c) Preço do desconto, em percentual, expresso em algarismos com até 1 (uma) casa decimal, apurado à data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

d) Prazo de Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

e) Assinatura do representante legal.

3 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados como fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos de qualquer natureza, frete, pessoal, equipamentos e quaisquer outras despesas acessórias necessárias, ainda que não especificadas neste Edital.

5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir ojulgamento.

6 - Se, por falha do licitante, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Os documentos para habilitação do proponente deverão ser entregues grampeados ou encadernados,com as folhas devidamente numeradas em ordem crescente, em envelope na forma indicada neste Edital, e deverão conter:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa à sede do licitante, desde que pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dalicitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa daUnião);
d) Prova de regularidade para com a FazendaEstadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários;

f) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social(INSS);

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);e

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT).

1.2.1 - Para a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será aceita certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

1.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** ou de **retirada do pedido de compra/empenho**.

1.2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta **apresente alguma restrição**.

1.2.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, conforme redação do § 1° do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidãonegativa.

1.2.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4°, inciso XXIII, da Lei n°10.520/02.

OBSERVAÇÃO: Será **aceita**, como **prova de regularidade fiscal**, **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, emitida pelo respectivo órgão.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.

b) Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

c) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados de Exercício referentes ao último exercício social exigível, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios.

d) Os documentos referidos na letra c deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

e) No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos devidamente registrados na Junta Comercial;

f) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado

por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

g) As sociedades constituídas à menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

h) A boa situação financeira será comprovada se a participante demonstrar que possui Índices de Liquidez Geral (LG) ≥ 1,0 (maior ou igual a um), de Liquidez Corrente (LC) ≥ 1,0 (maior ou igual a um) e de Solvência Geral (SG) ≥ 1,0 (maior ou igual a um), Índice de endividamento (IE) ≤ 0,5;

i) Os índices deverão ser apurados com base no Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social e apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$IE = \frac{\text{PASSIVOCIRCULANTE+EXIGÍVELALONGOPRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$$

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do(s) produto(s)/ou serviço(s) e cumprimento da(s) entrega(s)/ou realização(ões) acordadas, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.

O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto), e assinatura e identificação.

b) **Alvará Sanitário (vigente**), expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente Estadual ou Municipal da Sede de domicilio do Licitante, anexado juntamente com os documentos deHabilitação;

c) **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no "Diário Oficial da União", tal como exigido pela legislação correlata, anexado juntamente com osdocumentos de Habilitação;

d) **AFE** para Armazenar/distribuir/expedir/transportar produtos para saúde expedido pela ANVISA-AgênciaNacionaldeVigilânciaSanitária,anexa do juntamente com os documentos de Habilitação;

e) Certidão e Certificado de Registro e comprovação de regularidade da empresa junto ao Conselho Federal de Farmácia em vigor e com a indicação do responsável técnico da empresa juntamente com seu CRF emitidos pelo Conselho, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

f) Carta (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa juridica de direito privado com especificações de seu credenciamento como distribuidor junto ao fabricante para licitar, comprar e revender o objeto de natureza similar ao desta licitação, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Os documentos de habilitação referidos no **Capítulo VI** poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensaoficial.

2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seusAnexos.

2.3 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração somente aceitará como válida as expedidas até **90 (noventa) dias antes da data de realização do Pregão**.

2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos **deverão estar em nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos **deverão estar em nome da filial**, **exceto** para aqueles **documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, **são válidos para matriz e todas as filiais**.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que o proponente cumpre com os requisitos de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

2 - Aberto o primeiro envelope "Proposta de Preço", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 –A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes; e

c) que não possuam assinatura do representante legal.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de maior desconto e das demais com preços até 10% (dez porcento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preço nas condições definidas na alínea anterior,serãoselecionadas,entre as propostas disponíveis, as de valor mais reduzido, até o máximo de 03 (três), incluindo aquela de maior desconto dentre todas;

c) no caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas de valor igual, independentemente do número delicitantes;

d) para efeito de seleção e julgamento será considerado o maior desconto ofertado.

5 - A Pregoeira convidará, individualmente e de forma sequencial, os licitantes classificados a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço, em seguida, os demais, em ordem decrescente aos valoresapresentados.

6 - O intervalo mínimo para cada lance será de 1% (um porcento).

7 –A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novas ofertas.

8 –Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos:

8.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais** ou até **5% (cinco por cento) inferiores** ao último lance;

8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

8.2.2 –Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte,retornar- se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da Lei Federal n° 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação das demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem8.1;

8.4.1 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase delances.

9 –Após a fase de lances,serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea "a" do item 4 deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se, para estas, o último preço ofertado.
10 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto valor com vistas à redução do preço.

11 –Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediantepesquisa realizada pela Seção de Compras (cotação de preços – revista SIMPRO Hospitalar), que poderá ser juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.2 – A cotação de preços por amostragem é utilizada pela Administração, tendo em vista a impossibilidade de cotação de toda a revista SIMPRO Hospitalar, que possui uma infinidade de itens.

12 - Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivoproponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos,ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil das informações.

13.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

15 –Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 - Para efeito de seleção e julgamento será considerado o maior desconto ofertado.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer **deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção**, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** para apresentação de memoriais escritos, ficando os demais licitantes **desde logo intimados para apresentar contrarrazões** em **igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará na **decadência do direito de recurso**, na **adjudicação do objeto do certame** pela Pregoeira ao **licitante vencedor** e no **encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação**.

3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por maior desconto.

IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso entre as partes para a eventual e futura contratação do objeto deste certame.

1.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2 - O(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços via e-mail ou meio equivalente, e terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para o atendimento à convocação.

3 - O(s) adjudicatário(s) que, convocado(s) para assinar a Ata, não comparecer(em) ou se recusar(em), sem motivo justificado e aceito pela Administração, a firmá-la no prazo fixado será(ão) excluído(s) do certame, sempre juízo da aplicação das penalidades estipuladas neste Edital.

3.1 - Na ocorrência da hipótese prevista no item 3, a Administração registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado no certame.

4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar as adjudicatárias remanescentes na ordem de classificação, para assiná-la e efetuar o fornecimento pelo respectivo preço registrado, na hipótese de inexecução contratual, por qualquer motivo, pela primeira classificada e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

4.1 - As adjudicatárias convocadas terão o mesmo prazo estabelecido no item 2 para assinar a Ata de Registro de Preços, com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

5 - A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação produzirá efeito, no que couber, durante todo o prazo de garantia das mercadorias.
6 - A ata firmada observará a Minuta do Anexo VII deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei Federal nº8.666/93.

X - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

2 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso da ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, conforme vier a ser apurado nos autos, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço se rá convocado pela Seção de Compras e Licitações visando à negociação para a alteração dos preços e sua adequação ao mercado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial.

2.1 –Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II, bem como as do § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3 –Qualquer que seja o caso de alteração dos preços, o pedido ficará **condicionado à análise e à autorização expressa** por parte da Administração Municipal.

XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro de preços cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa,quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou as obrigações dela de correntes;

b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) for impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

f) incorrer nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93.

2 - A Administração poderá, ainda, cancelar o registro de preços por razão de interesse público, devidamente motivada e justificada.

2.1 –Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Administração Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e tornará pública a nova ordem de registro.

XII - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1- Os prazos e condições de entrega do objeto da licitação serão conforme as especificações do Termo de Referência deste Edital (AnexoI).

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal.

1.1 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

1.2 - O pagamento do valor devido em cada mês somente será efetuado após a conferência e aprovação das notas fiscais/faturas e da emissão do respectivo laudo pelo setor competente da Administração.

1.3 –As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções ou divergências serão devolvidas à contratada para as devidas correções e reapresentadas à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

2 –As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (NotaFiscalEletrônica), exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XIV – DAS SANÇÕES

1 - O licitante registrado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

2 - A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou, conforme o caso, em retirar o pedido de fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, bem como o inadimplemento na entrega dos serviços ou bens contratados, implicará na aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3%(três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do produto;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços ou na retirada do pedido de fornecimento ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens deste Edital e seus Anexos;

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão da Ata nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;

e) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura da Municipal de PEDRO DE TOLEDO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for ocaso.

3 - Na hipótese do não fornecimento do bem, ou de sua paralisação ou de retardamento não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita do objeto contratado, a Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93.

4 - A importância relativa à(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) devido(s) à infratora.

5 - O valor da(s) multa(s) será atualizado monetariamente, nos termos da lei.

6 - As importâncias relativas às multas serão pagas, pela contratada, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido conforme determinado pela Administração, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada vier a fazer jus a partir da daquela data, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7 –As penalidades previstas neste Edital são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais diplomas legais aplicáveis à matéria.

9 - De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura, devidamente fundamentado.

XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - Os recursos orçamentários para atender à presente licitação correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

MATERIAL DE CONSUMO	**93 – Tesouro** **94– Estadual** **95 - Federal**

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2 –Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que conterão tudo o que ocorrer e que serão assinadas pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente nas próprias atas.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que assim o desejarem.

4 – O resultado do presente certame será divulgado no site oficial do Município e estará disponível no Departamento de Compras desta Prefeitura.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e/ou site oficial do Municipio.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos ficarão à disposição, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente, para retirada no Setor de Compras, no prazo de até 15 (quinze) dias, sendo que, decorrido esse prazo sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão inutilizados.

7 - No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição de que trata o item anterior deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

7.2 –Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 –Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão a desclassificação ou a inabilitação de licitantes.

8.1 - A falta de numeração sequencial da “proposta”, bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

9 - A Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO não se responsabilizará por qualquer documentação ou proposta que, enviada via postal, não chegue até a data e horário aprazados no certame.

10 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, no horário das 08H00 às 12H00 e das 13H00 às 17H00, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, na Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro – Pedro de Toledo/SP, ou através do telefone (13) 3419-7000 ramal 213 ou pelo e-mail compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

11 - Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, sendo apreciados pela pregoeira e, se necessário, submetidos à autoridade superior.

12 - A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº 8.666/93. 13 - Integram o presenteEdital:

AnexoI- Termo de Referência;
AnexoII- Modelo de Proposta;
AnexoIII- Modelo daCredencial;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo V - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pedro de Toledo, 01 de novembro de 2023

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR:21890533823
Assinado de forma digital por ELEAZAR MUNIZ JUNIOR:21890533823

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 393/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços do tipo maior desconto para a eventual aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares de "A" a "Z", constantes na revista SIMPRO Hospitalar, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecimento do objeto contratado deverá cumprir as normas vigentes que regulam o tipo de contratação e atender as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, a saber, os materiais e equipamentos médico-hospitalares, constantes na revista SIMPRO Hospitalar – atualizada.

O registro de preços, também poderá ser utilizado para atendimento de determinações judiciais.

1) DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1 - O prazo de validade dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento nos locais indicados no momento da contratação.

2 - Do empenho e a autorização de fornecimento:

a) O empenho e a autorização de fornecimento será realizado pela Prefeitura e enviada ao departamento solicitante para encaminhar ao vencedor.

b) É vedada a entrega de materiais pelo licitante vencedor sem prévia emissão da autorização de fornecimento.

3 - Do local da entrega:

a) Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues nos locais indicados no momento da contratação, na cidade de PEDRO DE TOLEDO - SP, nos horários das 08H00 às 12H00 e das 13H00 às 17H00 horas, sendo de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas de carga, descarga e transporte até o local indicado.

4 - Do prazo de entrega:

a) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, no local e nas quantidades indicadas pela Administração, **em até 03 (três) dias úteis**, contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Em caso de impossibilidade de atendimento, pelo licitante vencedor, da entrega dos materiais solicitados e/ou do prazo estipulado, deverá ser enviada à Administração, em **até 1 (um) dia útil**, justificativa expondo os motivos da não realização da entrega ou da entrega parcial, cabendo ao responsável pelo Setor analisar, no mesmo prazo, os argumentos apresentados para a eventual prorrogação do fornecimento, conforme o caso exigir. Caso as justificativas sejam consideradas improcedentes, serão aplicadas ao licitante vencedor as sanções cabíveis, garantida a prévia defesa.

c) A empresa deverá apresentar, **junto à entrega**, Certificado de Registro do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do produto. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao dovencimento.

5 – Das conferências:

a) A conferência será realizada através da similaridade dos itens, quantidades e valores listados na Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal Eletrônica, sendo que esta última não deverá conter arredondamentos e ordenará os seus itens de acordo com a Autorização de Fornecimento.

6 - O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo.

7 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo departamento de Compras e Licitações em cada Autorização de fornecimento, conforme solicitação do órgão interessado, nos precisos termos e em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos.

8 –A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição das quantidades e do momento de aquisição, conforme as suas necessidades.

9 - Os quantitativos e custos dos materiais e equipamentos médico-hospitalares a serem adquiridos expressos no Edital e em seus Anexos, foram apurados através dos históricos de consumo.

10 - A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão da referida ata e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

11 - A contratada responderá, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos produtos fornecidos, devendo, inclusive, substituir os produtos em que for constatado qualquer defeito, nos prazos máximos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.1 –A contratada se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos, aplicando-se, no que couber, as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

11.2 - A contratada responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros em decorrência dos produtos fornecidos através da Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

12 - Fica a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

13 - Todos os produtos fornecidos deverão atender às exigências mínimas de qualidade técnica, observando os padrões e normas expedidos pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, acreditados nacionalmente (ABNT, INMETRO etc.), conforme a atribuição, abrangência e natureza dos respectivos bens, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa doConsumidor).

2) Especificações dos itens objeto dalicitação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO
01	Materiais e equipamentos médico-hospitalares de "A" a "Z", constantes na revista SIMPRO Hospitalar (edição vigente).	R$ 1.000.000,00 (Um milhão)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 393/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços do tipo maior desconto para a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares de "A" a "Z", constantes na revista SIMPRO Hospitalar, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
TELEFONE(S):
EMAIL:
CIDADE:
ESTADO:
CEP:

DATA DA REALIZAÇÃO: DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 09h30min.
VALIDADE DA PROPOSTA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCONTO (%)
01	Materiais e equipamentos médico-hospitalares de "A" a "Z", constantes na revista SIMPRO Hospitalar (edição vigente).	

Dados do Responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome completo:
RG:
CPF:
Cargo/função ocupada:

Local e data
Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na ....., devidamente inscrita no CNPJ nº .... e Inscrição Estadual nº ....., ... representada por seu ..... Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., nomeia e constitui seu representanteo(a)Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

OBS.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir **acompanhada do contrato social do proponente ou de outro documento**, onde **esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário**.

RECONHECER FIRMA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 393/2023

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sua sede. , em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII,da
Lei nº 10.520/2002, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal Nº do RG

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023** da Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO,declaro, sob as penas da lei, que a empresa ..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no incisoXXXIII do artigo7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal Nº do RG

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,que a empresa.....,inscrita no CNPJ sob o nº ....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2023, realizado pelo Município de PEDRO DE TOLEDO, Estado de São Paulo.

Xxxxxxxxxx,...de ..... de 2023.

Nome do proprietário RG nº

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 20/2023
PROCESSO DE COMPRA 393/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX E (NOME DAEMPRESA)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0000-00, neste ato representado por seu Prefeito **XXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, no exercício de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, considerando o julgamento da licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 00/2023**, na forma constante nos autos do referido certame, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **(NOME DA EMPRESA VENCEDORA)**, inscrita no CNPJ/MF sob onº____ _____, comsedena_____, neste ato representada por_____, portador do RG/SSP/SP nº_____e do CPF/MFn.º_____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços que, uma vez assinada,terá efeito de compromisso de fornecimento, observadas as seguintes cláusulas econdições:

1 - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventualaquisiçãodemateriaiseequipamentosmédico-hospitalaresde"A"a"Z",constantes narevistaSIMPROHospitalar,destinadosaoatendimentodaSecretariaMunicipaldeSaúde, sendo o registro do tipo maior desconto, nos exatos termos e especificações constantes do Edital e Anexos da Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de **nº 20/2023**, e da proposta de preços vencedora apresentada nos autos, que vinculam as partes e passam a fazer parte integrante desta, independentemente detranscrição.

1.1 –Para todos os efeitos, fica atribuído a presente ATA o desconto de ...(%), conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCONTO (%)
01	Materiais e equipamentos médico-hospitalares de "A" a "Z", constantes na revista SIMPRO Hospitalar (edição vigente).	

2 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.1 - A presente Ata produzirá efeito, no que couber, durante as mercadorias fornecidas ao **MUNICÍPIO**.

3 –A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e sendo assegurada à **FORNECEDORA REGISTRADA**, enquanto detentora do registro, preferência em igualdade de condições.

3.1 - O **MUNICÍPIO** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e à gestão da presente Ata de Registro dePreços.

4 –Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços/desconto registrados serão fixos e irreajustáveis.

5 - O objeto desta licitação deverá ser entregue pela **FORNECEDORA REGISTRADA** de forma parcelada, conforme as necessidades do **MUNICÍPIO**, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras e Licitações, por solicitação do Departamento de SaúdeMunicipal ou órgão(s)interessado(s).

5.1 - Cada obrigação de entrega só estará caracterizada com a expedição da Autorização de Fornecimento, de corrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital da licitação.

5.2 - O prazo de entrega será da seguinte forma:

a) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, no local e nas quantidades indicadas pela Administração, em **até 03 (três) dias úteis,** contadas a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 - Os materiais objeto desta licitação, deverão ser entregues nos locais indicados no momento da contratação, na cidade de PEDRO DE TOLEDO-SP, nos horários das 08H00 às 12H00 e das 13H00 às 17H00 horas, sendo de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas de carga, descarga e transporte até o local indicado.

5.4 - A empresa deverá apresentar, **junto à entrega**, Certificado de Registro do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do produto. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao dovencimento.

5.5 - A Autorização de Fornecimento discriminará as mercadorias necessárias para entrega em perfeitas condições de uso, contendo todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

5.6 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **FORNECEDORA REGISTRADA** fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras e Licitações do **MUNICÍPIO** em cada autorização de fornecimento, conforme solicitação do Departamento de Saúde ou órgão(s) interessado(s), nos precisos termos e em conformidade com as especificações do Edital e dos Anexos da licitação.

6 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto desta Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão da referida ata, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

7 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** responderá, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos produtos fornecidos, devendo, inclusive, substituir os produtos em que for constatado qualquer defeito, nos prazos máximos estabelecidos na presente Ata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos produtos fornecidos em decorrência desta Ata, assim como pelos fatos decorrentes de

tais vícios ou defeitos, aplicando-se, no que couber, as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em decorrência dos produtos fornecidos através desta Ata, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que forcredora.

8 - Fica a **FORNECEDORA REGISTRADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessáriosno quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9 - O preço/desconto ajustado para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços serão fixos eirreajustáveis.

9.1 - O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

9.2 - No valor decorrente, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados com o fornecimento do objeto desta Ata, tais como tributos de qualquer natureza, frete, pessoal, equipamentos e quaisquer outras despesas acessórias necessárias, ainda que não especificadas neste instrumento ou no Edital, sem mais ônus ao **MUNICÍPIO**.

9.3 - Os pagamentos à **FORNECEDORA REGISTRADA** pelo fornecimento dos produtos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO** em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal.

9.3.1 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo **MUNICÍPIO**.

9.3.2 - O pagamento do valor devido em cada mês somente será efetuado após a conferência e aprovação das notas fiscais/faturas e da emissão do respectivo laudo pelo setor competente do **MUNICÍPIO**.

9.3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções ou divergências serão devolvidas à **FORNECEDORA REGISTRADA** para as devidas correções e reapresentadas ao **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.3.4 –A **FORNECEDORA REGISTRADA** se obriga à emissão de Nota Fiscal Eletrônica para o pagamento do objeto desta Ata,caso o Município onde a empresa esteja domiciliada tenha adotado esse Sistema de Tributação, nos termos do ordenamento legal vigente.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA REGISTRADA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
9.4.1 - O **MUNICÍPIO** poderá, ainda, sustar os pagamentos a que tiver direito a **FORNECEDORA REGISTRADA**, nos seguintescasos:

a) imperfeição no fornecimento realizado;

b) má qualidade dos produtos fornecidos;

c) descumprimento, pela **FORNECEDORA REGISTRADA,** por obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar o **MUNICÍPIO**;

d) inadimplemento, por parte da **FORNECEDORA REGISTRADA**, de quaisquer das cláusulas deste contrato.

10 - Serão obrigações da **FORNECEDORA REGISTRADA**, no cumprimento do objeto desta Ata:

a) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações e condições constantes do Edital da Licitação e desta Ata, cujo conteúdo a **FORNECEDORA REGISTRADA** declara ter pleno conhecimento;

b) Substituir,no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, qualquer produto que apresente defeito ou por manuseio inadequado no transporte;

c) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega, nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital ou desta Ata;

d) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e, se for o caso, o da substituição dos produtos;

e) Retirar a autorização de fornecimento nos prazos estipulados pelo **MUNICÍPIO**;

f) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

g) Comunicar ao **MUNICÍPIO**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objeto da presente licitação;

h) Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11 - Serão obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) Responsabilizar-se pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços, através da(s) Secretaria(s) ou órgão(s) municipal(is)solicitante(s).

b) Receber os produtos conforme especificado no Edital do certame e nesta Ata;

c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

d) Aplicar à **FORNECEDORA REGISTRADA** as penalidades cabíveis, quando for o caso;

e) Prestar à **FORNECEDORA REGISTRADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

f) Efetuar o pagamento à **FORNECEDORA REGISTRADA** no prazo avençado, após a entrega das nota fiscais/faturas no setor competente;

g) Notificar, por escrito, à **FORNECEDORA REGISTRADA** da aplicação de qualquer sanção, garantindo a esta o direito ao contraditório e ampla defesa;

h) Informar à **FORNECEDORA REGISTRADA** eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento, e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

12 - O objeto da licitação indicado nesta Ata será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo.

12.1 –Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) insatisfatório(s) pelo **MUNICÍPIO**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13 –A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições nela estipuladas ou das obrigações dela decorrentes;

II –recusada **FORNECEDORA REGISTRADA** em retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - recusa da **FORNECEDORA REGISTRADA** em reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - ser a **FORNECEDORA REGISTRADA** responsabilizada por prejuízos causados à AdministraçãoPública;

V - ser a **FORNECEDORA REGISTRADA** declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal;

VI –ocorrência da liquidação judicial ou extrajudicial ou da falência da **FORNECEDORA REGISTRADA**;

VII - superveniência da impossibilidade de a **FORNECEDORA REGISTRADA** cumprir com as obrigações assumidas, em razão de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito expressamente pelo **MUNICÍPIO**;

VIII - incorrer a **FORNECEDORA REGISTRADA** nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

IX - por razão de interesse público, devidamente motivada e justificada pelo **MUNICÍPIO**.

13.1 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** não poderá se recusar a executar, sob nenhum pretexto, o fornecimento ora pactuado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de rescisão do ajuste, com a aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento e sem prejuízo de indenização pelas perdas e danos que ocasionar, ficando o **MUNICÍPIO** autorizado a reter o crédito da mesma para esse fim.

14 - Se ficar comprovada, durante a execução desta Ata, a existência de irregularidade, ou ocorrer inadimplência do fornecimento de responsabilidade da **FORNECEDORA REGISTRADA**, conforme for apurado pelo **MUNICÍPIO**, ficará a **FORNECEDORA REGISTRADA**, conforme a gravidade do caso, sujeita à aplicação das seguintes penalidades esanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do produto;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços ou na retirada do pedido de fornecimento ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens do Edital e seus Anexos e desta Ata;

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão da Ata nos casos previstos em Lei, por culpa da **FORNECEDORA REGISTRADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;

e) suspensão temporária do direito da **FORNECEDORA REGISTRADA** de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou apenalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for ocaso.

14.1 - Na hipótese do não fornecimento do bem, ou de sua paralisação ou de retardamento não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita do objeto contratado, a Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - A importância relativa à(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) devido(s) à infratora.

14.3 - O valor da(s) multa(s) será atualizado monetariamente, nos termos da lei.

14.4 - As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **FORNECEDORA REGISTRADA**, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado.

14.4.1 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido conforme determinado pela Administração, será automaticamente descontado do pagamento a que a **FORNECEDORA REGISTRADA** vier a fazer jus a partir da daquela data, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5 - As penalidades previstas nesta Ata são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

14.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais diplomas legais aplicáveis à matéria.

14.7 - De qualquer sanção imposta, a **FORNECEDORAREGISTRADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal, devidamente fundamentado.

15 - As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões)orçamentária(s):

MATERIAL DE CONSUMO	**93 – Tesouro** **94– Estadual** **95 - Federal**

16 - Ficam mantidas e ratificadas todas as condições enunciadas no Edital e Anexos do Pregão 20/2023, as quais, de pleno conhecimento das partes, vinculam as partes e integram esta Ata para todos os fins e efeitos de direito.

17 –A Administração Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se, durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste Ata e no Edital da licitação.

18 –Fica eleito o foro da Comarca de ITARIRI/SP para nele se dirimirem as questões relativas à presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedro de Toledo, xx de xxxxx de 2023

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX
Xxxxxxxxxxxxxxxxxx - Prefeito Municipal

FORNECEDORA REGISTRADA:.....

Testemunhas: